

17 Setembro 2009

Ponto 12.0 - Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro - Confirmação de despachos do Presidente da Câmara.

Foi presente à reunião a proposta do Senhor Presidente que a seguir se transcreve:

“PROPOSTA

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro - Entrada em vigor a 08.09.2009

Considerando que:

- 1. O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, entrou em vigor a 08.09.2009;*
- 2. O mesmo procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, bem assim, à adaptação do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, na parte referente à racionalização de efectivos;*
- 3. O Artigo 2.º, n.º 2, deste diploma, estabelece que as referências feitas na referida Lei n.º 12-A/2008, “(...) ao membro do Governo ou ao dirigente máximo do serviço ou organismo, consideram-se feitas, para efeitos do presente decreto-lei [209/2009] (...) Nos Municípios, ao presidente da câmara municipal;”;*
- 4. Todavia, diversamente do que se estabelece na referida Lei n.º 12-A/2008, o Decreto-Lei em apreço atribui, ora, ao órgão executivo (câmara municipal) competências, designadamente, em matéria de (i) gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal, (ii) orçamentação e gestão das despesas com pessoal, (iii) alteração do posicionamento remuneratório: opção gestionária, (iv) alteração do posicionamento remuneratório: excepção e (v) prémios de desempenho (cfr. Artigos 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 13.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009), que naquela Lei estão atribuídas ao dirigente máximo do órgão ou serviço;*
- 5. Em concreto, no que ao presente importa:*
 - a) Estatui o n.º 2, do Artigo 5.º, daquele Decreto-Lei - em matéria de orçamentação e gestão de despesas com pessoal - que “Compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:*
 - a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;*
 - b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;*
 - c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.”;*
 - b) E, conexamente:*
 - i. Estabelece o Artigo 7.º, do mesmo diploma que “Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, o órgão executivo delibera sobre os encargos a suportar decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço.”, fixando “(...) fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.”;*
 - ii. Preceitua o Artigo 13.º, do mesmo Decreto-Lei n.º 209/2009, que “Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º, o órgão executivo respectivo fixa, fundamentadamente, o universo dos cargos e o*

7

das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar (...);

6. As decisões referidas nos pontos supra, foram tomadas, neste Município, por meio do meu despacho datado de 15/01/2009 (constante em anexo ao presente documento), por, à data, as inerentes competências estarem atribuídas ao dirigente máximo do órgão ou serviço - diga-se presidente da câmara - tais os termos, nesta linha, do referido n.º 2, do Artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, acima referido;

7. Até ao momento, os montantes decididos, por meio do referido Despacho, para cada um dos encargos em apreço, mantêm-se inalterados, porquanto, no corrente ano, não se procedeu, ainda, a recrutamento de trabalhadores, a alteração de posicionamento remuneratório e à atribuição de prémios de desempenho.

Donde, no quadro das considerações supra e com o registo de que é superveniente o normativo em apreço, proponho ao órgão Câmara Municipal delibere pela confirmação do meu despacho anexo."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, supra transcrita.